



AUTÓGRAFO

Nº 61/2024

Do: Projeto de Lei Ordinária nº 38/2024

Autoria: Antônio Morais

Ementa: Concede o Título de cidadão verde ao senhor Jucelino Pereira Lopes.

Leinº ~~2.539~~ de ~~16~~ / ~~12~~ / ~~24~~ Publicada no D.O.E. nº ~~1393~~ de ~~30~~ / ~~12~~ / ~~24~~.



Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre

Sanctions Integralmente

Em: 16 de dezembro de 2024.

~~TIÃO BOCALOM~~

...refeito de Rio Branco

Prefeito Municipal

Concede o Título de Cidadão Verde ao Senhor Jucelino Pereira Lopes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica concedido, nos termos da Lei nº 1.086, de 24 de maio de 1993, o Título de Cidadão Verde ao Senhor Juscelino Pereira Lopes, pela contribuição à defesa do meio ambiente e à preservação ecológica.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 26 de novembro de 2024.

RAIMUNDO NONATO
FERREIRA DA SILVA:
64383105220

VEREADOR RAIMUNDO NENÉM

Presidente

Assinado digitalmente por: RAIMUNDO NONATO FERREIRA DA SILVA
6456014225
DNE-CERT-ICNP-Brazil, OJM-AC DIGITAL MULTIPLE C/L
00238955558014225, OJM-Representant, OJM-Certificado RF A3,
LNA-RAIMUNDO NONATO FERREIRA DA SILVA 6456014225
Modulo: Este e o autor deste documento
Localização: Rua Lino de Souza, 11, 2.º
Cidade: São Paulo, Estado: SP, 05411-000

FABIO DE ARAUJO
FREITAS:52152901

215
VEREADOR FÁBIO ARAÚJO

1º Secretário

Assinado digitalmente por FÁBIO DE ARAÚJO
FREITAS 52152801215
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIPLAGI,
CN=2389525600150, OU=presencial, OU=Certificado PF
A3, CN=FÁBIO DE ARAÚJO FREITAS 52152801215
Resumo: Eu sou o autor desta documentação.
Localidade
Data: 2014.11.03 12:00:00 -0500



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL Nº 2.539 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

**“Concede o Título de Cidadão Verde ao
senhor Jucelino Pereira Lopes.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, nos termos da Lei nº 1.086, de 24 de maio de 1993, o Título de Cidadão Verde ao senhor Jucelino Pereira Lopes, pela contribuição à defesa do meio ambiente e à preservação ecológica.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 16 de dezembro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.


Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PUBLICADO NO D.O.E
Nº 13.933 DE 30/12/24
Pag. Nº: 2º/9

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.533 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

“Concede o Título de Cidadã Verde à Senhora Maria de Fátima do Nascimento Oliveira.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, nos termos da Lei nº 1.086, de 24 de maio de 1993, o Título de Cidadã Verde à Senhora Maria de Fátima do Nascimento Oliveira, pela contribuição à defesa do meio ambiente e à preservação ecológica.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 16 de dezembro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.534 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

“Concede o Título de Guardião da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco ao Senhor Salomão Alfredo de Mendonça.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, nos termos da Lei Municipal nº 2.448, de 05 de janeiro de 2023, o Título Guardião da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco ao senhor Salomão Alfredo de Mendonça, pela notória e reconhecida contribuição para a preservação da cultura, da história e da memória do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 16 de dezembro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.535 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

“Concede o Título de Guardião da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco ao senhor Francisco Pinto Moreira.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, nos termos da Lei Municipal nº 2.448, de 05 de janeiro de 2023, o Título Guardião da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco ao senhor Francisco Pinto Moreira, pela notória e reconhecida contribuição para a preservação da cultura, da história e da memória do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 16 de dezembro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.536 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

“Concede o Título de Guardião da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco ao senhor Mário Manuel Ferreira Pais.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, nos termos da Lei Municipal nº 2.448, de 05 de janeiro

de 2023, o Título Guardião da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco ao senhor Mário Manuel Ferreira Pais, pela notória e reconhecida contribuição para a preservação da cultura, da história e da memória do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 16 de dezembro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.537 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

“Concede o Título de Cidadão Verde ao senhor José Oliveira Cruz.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, nos termos da Lei nº 1.086, de 24 de maio de 1993, o Título de Cidadão Verde ao senhor José Oliveira Cruz, pela contribuição à defesa do meio ambiente e à preservação ecológica.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 16 de dezembro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.538 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

“Concede o Título de Guardiã da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco à senhora Tereza Araújo Lima.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, nos termos da Lei Municipal nº 2.448, de 05 de janeiro de 2023, o Título Guardião da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco à senhora Tereza Araújo Lima, pela notória e reconhecida contribuição para a preservação da cultura, da história e da memória do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 16 de dezembro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.539 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

“Concede o Título de Cidadão Verde ao senhor Jucelino Pereira Lopes.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica concedido, nos termos da Lei nº 1.086, de 24 de maio de 1993, o Título de Cidadão Verde ao senhor Jucelino Pereira Lopes, pela contribuição à defesa do meio ambiente e à preservação ecológica.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 16 de dezembro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.540 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

“Concede o Título de Cidadão Verde ao senhor Kemmil de Araújo Lima.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei: